MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – RJ
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os cargos objeto do Processo Seletivo Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. As descrições sumárias dos cargos, a definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.2.2. A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site **www.ibam-concursos.org.br**, localizar o *link* do **Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes/RJ**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.3.1. Os candidatos que não dispõem, por qualquer motivo, de acesso à Internet deverão seguir as orientações contidas nos itens 4.18 a 4.24 do Edital.

1.4. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.

1.4.1. Os documentos mencionados acima (solicitação de condição especial e laudo médico) deverão ser entregues no Posto de Atendimento definido no item 4.19 ou enviados por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição - compreendido de 30/11/15 a 18/12/15**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.

1.4.2. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5. As **candidatas grávidas e as lactantes** deverão declarar, **no ato da inscrição**, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.

1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do Processo Seletivo.

1.6. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 14, da Lei Municipal nº 1.520, de 23 de setembro de 2008, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, **observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido**.
1.7. O disposto no item 1.6 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
1.8. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de candidatos sem deficiência, o último vigésimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista de candidatos aprovados com deficiência.
1.9. Os candidatos aprovados no cargo de Agente de Combate às Endemias poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.
1.10. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o Horário de Brasília.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

2.1. Ser brasileiro ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88; combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do Processo Seletivo.
2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.7. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
2.8. Comprovar, **no caso dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde**, que reside na área da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação do Edital.
2.8.1. O comprovante de residência deverá ser entregue no Posto de Atendimento, definido no item 4.19 **ou** enviado por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, durante o período de inscrição - **compreendido de 30/11/15 a 18/12/15** - para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
2.8.2. Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, luz ou telefone fixo, além da **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, que conste endereço completo conforme **Anexo IV**, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso**.
2.8.3. Os documentos mencionados acima (comprovante de residência e declaração de residência), **quando enviados via postal**, deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo, na sua parte externa, o número da inscrição, o nome do candidato, o cargo para o qual está concorrendo e as seguintes informações:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes/ RJ
Comprovante e Declaração de Residência (Agente Comunitário de Saúde)
Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro, Rio de Janeiro/ RJ
CEP: 20070-021

2.8.4. No caso de locação, o candidato deverá declarar esta situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas.
2.8.5. No caso do comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de parentes como: pai, mãe, irmão e avós, o candidato deverá comprovar sua dependência do titular e apresentar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**, com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo

conforme **Anexo V**, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso**.
2.8.6. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.
2.8.7. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.
2.8.8. A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.
2.8.9. O candidato inscrito no cargo de Agente Comunitário de Saúde que não enviar o comprovante de residência, durante o período de inscrição (de 30/11/15 a 18/12/15), ficará com dependência de documentação a ser comprovada na convocação, sob pena de eliminação.

3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em face do número de vagas oferecidas para cada cargo, não haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência.
3.2. Os candidatos com deficiência que se inscreverem deverão observar a orientação que se segue.
3.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.
3.4. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.
3.5. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar, **durante o período de inscrição - compreendido de 30/11/15 a 18/12/15**, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.5.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.
3.5.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar o laudo médico no Posto de Atendimento, definido no item 4.19 ou enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição - compreendido de 30/11/15 a 18/12/15**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**. **Caso o laudo seja enviado via postal**, na parte externa do envelope deverá constar as seguintes informações:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM **Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes/ RJ** **Laudo Médico** **Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro, Rio de Janeiro/ RJ** **CEP: 20070-021**

3.6. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
3.7. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
3.8. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.
3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
3.10. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.

3.11. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Processo Seletivo deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.
3.12. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.11, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.13. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.14. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA
4.1. As inscrições serão realizadas no período **de 30/11/15 a 18/12/15**, pela Internet, através do *site* **www.ibam-concursos.org.br**.
4.1.1. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias será cobrado a título de **inscrição** o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**.
4.2. O candidato deverá consultar o *site* www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0h00 do dia 30/11/15 e 22h00 do dia 18/12/15**.
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção ***Área do candidato***.
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, **preferencialmente no Banco Bradesco**, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO**.
4.4.1. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

1) clicar no ícone de impressão;
2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

4.4.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.
4.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 21/12/15**, caso contrário não será considerado.
4.6. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.
4.7. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção ***Área do candidato***.
4.7.1. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM.
4.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1. do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
4.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.
4.9. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.

4.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do *site* www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
4.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.
4.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.13. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.
4.14. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
4.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.
4.16. O candidato deverá verificar, **a partir do dia 22/12/15 após às 14h00**, através do site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi homologada, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
4.16.1. O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá recorrer na forma do item 7 do presente Edital.
4.17. O atendimento ao candidato será feito através do email concurso@ibam.org.br, ou ainda pelos telefones (21) 3553-1754/ 3553-1755/ 3553-1758/ 2536-9797 no horário de 08h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.

4.18. Da inscrição no Posto de Atendimento
4.19. Para os candidatos que não dispõem, por qualquer motivo, de acesso à *Internet,* será disponibilizado microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição, no Posto de Atendimento, localizado na Secretaria Municipal de Turismo – Praça Pedro Chaim, s/nº - Centro, Paty do Alferes, nos horários de 9h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.
4.19.1. Devido ao Feriado de Aniversário do Município de Paty do Alferes o posto de atendimento não funcionará no dia 08/12/15.
4.20. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.
4.21. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá estar munido obrigatoriamente de documento de identidade oficial, original e com fotografia e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e seguir todas as instruções descritas no item 4 e subitens.
4.22. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRA, CRC, OAB e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.
4.23. Após o preenchimento do Formulário de inscrição o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição em rede bancária.
4.23.1. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

1) clicar no ícone de impressão;
2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

4.24. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 e subitens deste Edital.

4.25. Isenção

4.25.1. Fica dispensado do pagamento do valor de inscrição o cidadão residente em Paty do Alferes, **há pelo menos 2 (dois) anos**, que comprovadamente enquadrar-se nas normas previstas na Lei Municipal nº 1.422, de 09 de agosto de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 4.452, de 18 de novembro de 2015.

4.25.2. A comprovação do tempo de residência no Município será feita através da apresentação de cópia autenticada de, pelo menos, um dos documentos abaixo:

a) carnê de IPTU em nome do candidato;

b) carnê de IPTU em nome de pai, mãe, irmão, avós ou cônjuge do candidato;

c) nota fiscal ou fatura relativa ao pagamento de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em nome do candidato;

d) nota fiscal ou fatura relativa ao pagamento de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em nome de pai, mãe, irmão, avós ou cônjuge do candidato;

e) título de eleitor.

4.25.3. A comprovação dos parentescos previstos nas letras b e d se dará com o fornecimento de cópias autenticadas em cartório, de documentos oficiais de identidade e/ou cópias de certidões de nascimento, de casamento ou declaração de união estável realizada em cartório.

4.25.4. O carnê de IPTU, contas de água, energia elétrica ou telefone fixo deverão ser datados de 2 (dois) anos antes da data de publicação do Edital. No caso de apresentação do título de eleitor, para fins de comprovação de tempo, será considerada a data de emissão constante no documento.

4.25.5. Para fazer jus à isenção o candidato deverá atender as exigências constantes da legislação municipal, detalhadas a seguir.

4.25.5.1. Estar desempregado, mediante apresentação do "Requerimento de Isenção" onde declare que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

O candidato desempregado deverá apresentar, no ato de inscrição, além do Requerimento de Isenção, a documentação comprobatória de todas as seguintes situações:

I) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

a) se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, apresentar declaração, nos termos do Modelo nº 1 constante do Anexo VIII deste Edital, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

a.1) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;

a.2) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou,

b) se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na CTPS, apresentar declaração, nos termos do Modelo nº 2 constante do Anexo VIII deste Edital, datada e assinada, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

b.1) página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;

b.2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;

b.3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

II) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

a) se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo; ou,

b) se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 3 constante do Anexo VIII deste Edital.

III) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração conforme Modelo nº 4 constante do Anexo VIII deste Edital; ou,

b) se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 5 constante do Anexo VIII deste Edital.

IV) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

a) se já tiver exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade; ou,

b) se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 6 constante do Anexo VIII deste Edital.

Todas as declarações a que se refere o subitem 4.25.5.1 deste Edital deverão ser datadas e assinadas pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

4.25.5.2. Ser estudante da Rede Pública de Ensino situada no Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de declaração com firma reconhecida do emitente ou cópia autenticada do diploma da instituição de ensino formadora;

4.25.5.3. Ter concluído o Ensino Fundamental, Médio ou Superior na Rede Pública de Ensino situada no Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de declaração com firma reconhecida do emitente ou cópia autenticada do diploma da instituição de ensino formadora.

4.25.5.4. Comprovar que possui deficiência física, mediante apresentação de laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido por Médico do Sistema Único de Saúde, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.25.6. Para as inscrições amparadas pelo item 4.25.5 e seus subitens, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **pela Internet**, através do site **www.ibam-concursos.org.br ou através do Posto de Atendimento** definido no item 4.19, **no período de 30/11/15 a 02/12/15**, acessando a opção **Cargos disponíveis** no *link* do **Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes/RJ** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

b) imprimir o Boleto Bancário, contendo o nome do candidato, número do documento de identidade e o código e a nomenclatura do cargo escolhido;

c) apresentar, conforme o caso, a documentação exigida no item 4.25.5 e subitens.

4.25.7. O candidato deverá entregar, **pessoalmente**, os documentos mencionados acima (boleto bancário e cópia da documentação exigida), no Posto de Atendimento, localizado na Secretaria Municipal de Turismo – Praça Pedro Chaim, s/nº - Centro, Paty do Alferes, nos horários de 9h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, no período de **30/11/15 a 02/12/15.**

4.25.7.1. Toda documentação apresentada pelo candidato deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa os seguintes dados: Processo Seletivo Público para a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ, Pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo.

4.25.7.2. A documentação apresentada é individual, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.
4.25.7.3. A entrega da documentação deverá ser feita pelo próprio candidato ou por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.
4.25.7.4. No caso de instrumento público, não há necessidade de reconhecimento de firma.
4.25.7.5. O candidato que utilizar Procurador para requerer isenção assume total responsabilidade pela documentação apresentada por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.
4.25.7.6. A documentação que for apresentada em desacordo com as regras do Edital não será analisada.
4.25.7.7. Os gastos com as cópias e autenticações dos documentos solicitados serão por conta do candidato.
4.25.8. A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
4.25.9. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.
4.25.10. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.
4.25.11. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos *sites* do IBAM e da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, do Mural Oficial de Atos da Prefeitura e da Imprensa Oficial do Município, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **11/12/15**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.
4.25.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via correio, via fax ou via email.
4.25.13. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.
4.25.14. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e entregues para registro no Posto de Atendimento, localizado na Secretaria Municipal de Turismo – Praça Pedro Chaim, s/nº - Centro, Paty do Alferes, nos horários de 9h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.
4.25.15. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Processo Seletivo, para o cargo informado no Formulário de inscrição.
4.25.16. O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Processo Seletivo, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.
4.25.17. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas Objetivas

5.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.
5.1.2. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.
5.1.3. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
5.1.4. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer.
5.1.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas Objetivas

5.2.1. As provas objetivas serão realizadas, **no dia 14 de fevereiro de 2016, com abertura dos portões às 8h00 e fechamento às 9h00**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Processo Seletivo, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

5.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site de concursos do IBAM na opção Área do candidato e também será disponibilizada lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

5.2.2.1. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

5.2.3. As provas serão realizadas na cidade de **Paty do Alferes e caso necessário em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Processo Seletivo.

5.2.3.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 5.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.2.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

5.2.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

5.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

5.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

5.2.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.2.7.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo **de todos eles**, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.2.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.2.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, *Ipod*, *MP3*, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

5.2.9.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

5.2.9.2. Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.
5.2.10. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
5.2.11. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.
5.2.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.2.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Processo Seletivo - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
5.2.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.
5.2.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
5.2.16. A organização do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
5.2.17. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.
5.2.18. A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente certame, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Processo Seletivo.

5.3. Títulos
5.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos, que serão adicionados ao total de pontos obtidos pelos candidatos nas demais provas.
5.3.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:
a) Certificado de participação em capacitação específica em Programa Saúde da Família com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula por certificado, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão: 02 (dois) pontos por certificado, podendo apresentar até 03 (três) certificados.
b) Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas/aula por certificado, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão: 01 (um) ponto por certificado, podendo apresentar até 02 (dois) certificados.

- **A carga horária dos títulos não é cumulativa.**

5.3.2. A pontuação máxima na prova de títulos é de 08 (oito) pontos.
5.3.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.
5.3.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.
5.3.5. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.
5.3.6. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.
5.3.7. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

5.3.8. Apresentação dos títulos:
5.3.8.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas deverão entregar, no período de **08 a 10 de março de 2016**, seus títulos autenticados, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Dr. Sebastião de Lacerda, nº 35 - Centro, Paty do Alferes/ RJ, no horário de 13h00 às 17h00.
5.3.8.2. Os títulos autenticados deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo na sua parte externa o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo para o qual esta concorrendo, sob responsabilidade pessoal do candidato.
5.3.8.3. O candidato deverá preencher o modelo de formulário para entrega dos títulos, constante do Anexo VII deste Edital, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na Área Documentação do concurso. O canhoto do formulário será destacado e entregue ao candidato como protocolo de recebimento.
5.3.8.4. A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6. CONTAGEM DE PONTOS
O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos.

7. RECURSOS E REVISÕES
7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.
7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e entregue para registro no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. Sebastião de Lacerda, nº 35 - Centro, Paty do Alferes/ RJ, no horário de 13h às 17h **ou** enviado por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação.
No caso específico de pedido de revisão de provas o prazo máximo para recurso será de até 05 (cinco) dias úteis.
b) constem obrigatoriamente do recurso: nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.
c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na ***Área Documentação do Concurso***.
d) a fonte utilizada no recurso seja Arial, Times New Roman ou Verdana admitindo-se como tamanho mínimo da fonte 10.
7.2.1 Ao término dos prazos para interposição de recursos, os mesmos serão encaminhados ao IBAM para avaliação.
7.2.2. A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.
7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do estabelecido no item 7.2.
7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, fax, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7.5. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

7.5.1. No caso de instrumento público, não há necessidade de reconhecimento de firma.
7.5.2. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.
7.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.
7.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, através dos sites www.ibam-concursos.org.br e www.patydoalferes.rj.gov.br e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Paty do Alferes.
7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais sobre o Município de Paty do Alferes;
3º) maior número de pontos na prova de Português;
4º) maior número de pontos na prova de Matemática;
5º) maior idade.
8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.
8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Processo Seletivo, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
8.3.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.patydoalferes.rj.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Paty do Alferes e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Processo Seletivo.
8.4. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
8.5. Os gabaritos serão divulgados no primeiro dia útil após a aplicação das provas – **15/02/16**, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Paty do Alferes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
9.2. A homologação do Processo Seletivo Público será feita por ato do Prefeito Municipal de Paty do Alferes, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
9.3. O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Paty do Alferes.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público serão convocados pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, de acordo com a ordem de classificação por cargo, através de Edital de Convocação que será publicado no site www.patydoalferes.rj.gov.br e na Imprensa Oficial do Município. A convocação também será realizada através de telegrama.
9.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação através do site da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br) e da Imprensa Oficial do Município.
9.4.2. Os candidatos convocados deverão observar o prazo fixado na convocação para apresentação da documentação solicitada, comprovando os requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.8 deste Edital e o Atestado Médico Admissional (original), caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.
9.4.3. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Atestado Médico Admissional (original);
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

9.4.4. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.
9.4.5. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.
9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
9.6. Será também excluído do certame, por ato da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, o candidato que:
a) faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo Público;
b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo Público;
c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
f) desatender ao disposto nos subitens 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.14 e 5.2.15;
g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
h) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
9.7. Os candidatos aprovados passarão por **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**, a ser oferecido pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, conforme regulamentação a ser expedida.
9.7.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária compatível com a formação desejada e conforme a regulamentação a ser expedida.
9.7.2. Todo material, utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade do Município.

9.7.3. Considerar-se-á aprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada o candidato que obtiver aproveitamento em notas e frequência mínimas, de acordo com os padrões estipulados em regulamentação a ser expedida.
9.7.4. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada não terá caráter eliminatório.
9.8. Aplica-se ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias o disposto na Lei Municipal nº 1.754, de 20 de julho de 2011, com a nova redação da Lei Municipal nº 2.201, de 30 de setembro de 2015.
9.9. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias submetem-se ao Regime Jurídico Estatutário, regulado pela Lei Municipal nº 1.519, de 19 de setembro de 2008 e atualizações, excetuando o disposto nos artigos 11 a 15, 17 e 24 a 36.
9.10. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas.
9.11. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Processo Seletivo Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.
9.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.patydoalferes.rj.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.
9.13. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, após a homologação do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.
9.14. A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros.
9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
9.16. A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo Público seguirá a legislação específica.
9.17. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX que o acompanham.
9.18. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
9.19. O presente Edital estará disponibilizado no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br) e posteriormente na imprensa oficial do Município.
9.20. A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo será feita através dos sites www.ibam-concursos.org.br e www.patydoalferes.rj.gov.br e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Paty do Alferes.

Paty do Alferes, 23 de novembro de 2015.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015
ANEXO I

CARGO	CÓDIGO	ÁREA DE ATUAÇÃO/ ÁREA GEOGRÁFICA	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO BASE
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**200**	ESF BELA VISTA	01	Nível Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	**R$ 1.014,00**
	201	ESF CENTRO	CR			
	202	ESF COQUEIROS	02			
	203	ESF GRANJA CALIFÓRNIA	02			
	204	ESF HORIZONTE	02			
	205	ESF PALMARES	01			
	206	ESF PEDRAS RUIVAS	CR			
	207	ESF POAIA	01			
	208	ESF SERTÃO DOS COENTROS	02			
	209	ESF VISTA ALEGRE	01			
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**210**	Vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde.	01	Nível Fundamental Completo.	40h	**R$ 1.014,00**

CR = cadastro reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015
ANEXO I (continuação) - DESCRIÇÃO SINTÉTICA

CARGO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Nível Fundamental Completo	
Agente Comunitário de Saúde	Executar tarefas na área de prevenção, promoção e educação em saúde mediante ações domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
Agente de Combate às Endemias	Inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de insetos vetores e animais transmissores de doenças infecto-contagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015
ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

Escolaridade: Nível Fundamental Completo

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.	Conhecimentos Técnico-profissionais	10	10	100	40
	Matemática	10	05	50	15
	Conhecimentos Gerais sobre o Município de Paty do Alferes	10	05	50	15
	Português	10	05	50	15

- **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. O Sistema Único de Saúde do Brasil (SUS). **2.** Princípios e diretrizes do SUS. **3.** Lei 8.142 e Lei 8.080. **4.** A Estratégia Saúde da Família (ESF). **5.** O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. **6.** Organização e principais responsabilidades da Atenção Básica a serem executadas pelas equipes de PSF. **7.** Acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela estratégia Saúde da Família. **8.** Trabalho interdisciplinar em Equipe de saúde da família. **9.** Identificação das doenças mais prevalentes na Atenção Básica. **10.** Promoção à saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. **11.** Rastreamento e detecção precoce de doenças. **12.** Calendário vacinal brasileiro. **13.** Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília, DF. 2012. Disponível em: 189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf

_____, Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, DF. 2009. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

_____, Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, DF. 2009. Disponível em: dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

_____, Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia Prático do Programa Saúde da Família. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: http:// bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/partes/guia_psf1.pdf e bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/partes/guia_psf2.pdf

_____, Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS – doutrinas e princípios. Brasília, DF. 1990.

Disponível em: http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf

_____, Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: nº 19, saúde do idoso, nº 24, saúde na escola e nº 33, saúde da criança. Brasília, DF. 2013.

Disponível em: http://dab.saude.gov.br/caderno_ab.php

Lei 8.080, Brasil, 19/09/90.

Lei 8.142, Brasil, 28/12/90.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. Ética e cidadania. **2.** Noções sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). **3.** Avaliação de áreas de risco ambiental e sanitário. **4.** Vigilância e educação em saúde. **5.** Noções de Epidemiologia e saneamento. **6.** Promoção da saúde e Processo saúde-doença (determinantes e condicionantes das doenças). **7.** Mapeamento e territorialização. **8.** Estratégias de avaliação em saúde. **9.** Sistema de informação em saúde. **10.** Participação e mobilização social. **11.** Conhecimento básico sobre doenças como leishmaniose, cólera, dengue, doença de chagas, esquistossomose, raiva, leptospirose, peste, malária e febre amarela. **12.** Biologia dos vetores: identificação e controle. **13.** Pesquisa Entomológica. **14.** Manuseio de inseticida e uso de equipamentos de proteção individual. **15.** Organização e operação de campo.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

ARGOLO, A. M.; FELIX, M.; PACHECO, R.; COSTA, J. Doenças de chagas e seus principais vetores no Brasil. Fundação Oswaldo. 1ª edição, Rio de Janeiro: Imperial Novo Milênio, 2008. 63p.

BRASIL. Guia de Leptospirose: Diagnóstico e manejo clínico. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, 2009. 34p.

_____. Leis Federais: 8.080/1990 e 8.142/1990.

_____. Manual de vigilância da leishmaniose tegumentar americana. Ministério da Saúde, secretaria de vigilância em saúde - 2ª edição atual – Brasília, 2007, 180p.

_____. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2006. 120p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. 8. ed. rev. Brasília, Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: < http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecci osas_parasitaria_guia_bolso.pdf>.

FUNASA. Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. Ministério da Saúde. 3ª edição revisada – Brasília, 2001. 84p.

_____. Manual de vigilância epidemiológica da febre amarela. Brasília, 1999. 60 p.

NÚCLEOS COMUNS:

PORTUGUÊS

1. Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos (verbais e não verbais); características de textos descritivos, narrativos e dissertativos. **2.** Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos e modos do verbo; linguagem figurada. **3.** Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. **4.** Processos de constituição dos enunciados: coordenação e subordinação; concordâncias verbal e nominal. **5.** Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Gramática reflexiva: texto, semântica e interação*. São Paulo: Atual.

CUNHA, Celso e CINTRA; Luís Felipe Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de. *Para gostar de escrever*. São Paulo: Ática.
VIANA, Antonio Carlos. *Guia de redação*: escreva melhor. São Paulo: Scipione.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos. **2.** Sistema de Numeração: Classes. Números ordinais. **3.** Números Reais: Operações com números reais: Resolução de problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. **4.** Múltiplos e Divisores: Mínimo Múltiplo Comum. Divisores. Regras de divisibilidade por 2, 3 e 5. Divisibilidade por 10, 100, 1000. Máximo Divisor Comum. Decomposição em fatores primos. **5.** Números Fracionários: Frações equivalentes. Simplificação de frações. Redução ao Menor Denominador Comum. Operações de soma, subtração, multiplicação e divisão. **6.** Números Decimais: Representação e leitura. Operações. **7.** Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Divisão proporcional. **8.** Regra de três simples e composta, Porcentagem: Operações para uso no dia a dia. Acréscimos e descontos percentuais. **9.** Sistema Monetário Brasileiro. **10.** Sistema de Medidas: Unidades de comprimento, superfície, capacidade, volume, tempo e massa. Múltiplos e sub-múltiplos. Operações para uso no dia a dia. **11.** Fatoração e Produtos Notáveis. **12.** Equações e sistemas de equações do 1º grau. Resolução de problemas. **13.** Equações do 2º grau. **14.** Geometria Plana: Ângulos. Perímetros e áreas: triângulos, quadriláteros, circunferência e círculo. Relações métricas no triângulo retângulo. **15.** Gráficos de barras, colunas e setores. Análise e interpretação básicas.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BONJORNO, José Roberto; BONJORNO, Regina Azenha. *Matemática – Pode Contar Comigo – Novo*. São Paulo: FTD, 2011. 4V.
DANTE, Luiz Roberto. *Tudo é Matemática*. 3ª edição. Editora Ática. 2008.
IEZZI, Gelson & Outros. *Matemática e Realidade. 6º ao 9º ano.* 8ª edição. Atual editora. 2013.
IMENES, Luiz Márcio & Outro. *Matemática. 6º ao 9º ano.* 1ª edição. Editora Moderna. 2011.
MORI, Iracema & Outro. *Matemática Ideias e Desafios. 6º ao 9º ano.* 16ª edição. Editora Saraiva. 2012.

CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

1. Município de Paty do Alferes: Dados históricos, origem, localização, limites municipais, distritos, evolução administrativa, aspectos econômicos e físico-geográficos, população. **2.** Personalidades do Município; pontos históricos, culturais e turísticos: Aldeia de Arcozelo, Caminho do Imperador e Igreja Matriz.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Informações sobre o Município. Disponível em:
http://patydoalferes.rj.gov.br/historia/fundacao-de-paty-do-alferes/
http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=330385&search=rio-de-janeiro|paty-do-alferes|infograficos:-historico
http://www.agenciario.com/municipios/fichaMun.asp?codMunic=52#
https://pt.wikipedia.org/wiki/Paty_do_Alferes

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção:
Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo Público.

Nome do Candidato:

RG nº CPF nº

Cargo: Agente Comunitário de Saúde Área:

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de **COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, nos termos do item 2.8. do Edital Nº 01/2015, do Processo Seletivo Público do Município de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito, desde a data de publicação do Edital.

Rua/Av._____, nº _____,

bairro/distrito/localidade_____,

no Município de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, CEP _____.

Falsidade ideológica
Art. 299 - ***Omitir****, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele* ***inserir*** *ou* ***fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:***

_____

Assinatura do Candidato e CPF

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Atenção:
Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo Público.

Nome do Candidato:

RG nº CPF nº

Cargo: Agente Comunitário de Saúde Área:

DECLARAÇÃO

No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE:

Declaro que _____,

RG Nº _____, reside no endereço do qual sou titular do comprovante, sendo nosso grau de relacionamento de _____.

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica
Art. 299 - ***Omitir****, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele* ***inserir*** *ou* ***fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:***

_____
Assinatura do Candidato e CPF

_____
Assinatura do Titular do Comprovante de Residência e CPF
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ
ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

NOME DO CANDIDATO:	**TIPO DE RECURSO:** ☐ **1 - ISENÇÃO NEGADA** **2 - CONTRA GABARITO** **3 - CONTRA PONTUAÇÃO NAS PROVAS** **4 - CONTRA TÍTULOS** **5 - OUTROS**
Nº DE INSCRIÇÃO:	**Cargo:**
Nº DA QUESTÃO:	**DATA DA PROVA:**
FUNDAMENTAÇÃO:	

_____
Assinatura do Candidato

Paty do Alferes, ___ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015
ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Nome: _____

Nº de inscrição: _____

Cargo: _____

Código do cargo: _____

Descrição do Título		**Pontos Atribuídos (uso da Banca)**
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		
TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)		

Assinatura do candidato: _____

Rubrica do avaliador: _____

Data: _____

---------- destaque aqui ----------

PROTOCOLO DO CANDIDATO

Total de Folhas Entregues: _____ Total de Documentos Entregues: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

Data de Entrega: _____

O candidato se responsabilizará pela entrega da documentação conforme disposto no Edital Nº 01/2015. Não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pela não observância dos critérios preestabelecidos no referido Edital.

MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA REQUERER A ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO (CANDIDATO DESEMPREGADO)

Modelo nº 1

À
Comissão de Processo Seletivo Público da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Edital nº 01/2015

Eu, ...(nome do candidato), portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº ....., declaro, sob as penas da lei, para fins de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 2

À
Comissão de Processo Seletivo Público da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Edital nº 01/2015

Eu, ...(nome do candidato), portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº ....., declaro, sob as penas da lei, para fins de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ, que não tenho vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

Data:

Assinatura:

Obs.: o candidato deverá preencher, imprimir, assinar e entregar todos os modelos de declaração.

Modelo nº 3

À
Comissão de Processo Seletivo Público da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Edital nº 01/2015

Eu, ...(nome do candidato), portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº ....., declaro, sob as penas da lei, para fins de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ, que nunca tive vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 4

À
Comissão de Processo Seletivo Público da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Edital nº 01/2015

Eu, ...(nome do candidato), portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº ....., declaro, sob as penas da lei, para fins de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ, que não tenho contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal

Data:

Assinatura:

Obs.: o candidato deverá preencher, imprimir, assinar e entregar todos os modelos de declaração.

Modelo nº 5

À
Comissão de Processo Seletivo Público da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Edital nº 01/2015

Eu, ...(nome do candidato), portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº ....., declaro, sob as penas da lei, para fins de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ, que nunca tive contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 6

À
Comissão de Processo Seletivo Público da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Edital nº 01/2015

Eu, ...(nome do candidato), portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº ....., declaro, sob as penas da lei, para fins de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ, não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Data:

Assinatura:

Obs.: o candidato deverá preencher, imprimir, assinar e entregar todos os modelos de declaração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015
ANEXO IX

Cronograma Previsto do Processo Seletivo Público (as datas poderão ser alteradas de comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e o IBAM)

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural de Atos da Prefeitura de Paty do Alferes	**23/11/15**
Período de inscrição	**30/11 a 18/12/15**
Data limite para pagamento do boleto bancário do valor da inscrição	21/12/15
Prazo para inscrição dos isentos	30/11, 01 e 02/12/15
Divulgação dos pedidos de isenção	11/12/15
Recursos contra pedidos de isenção negados	14 e 15/12/15
Data para verificar se a inscrição foi homologada	22/12/15
Aplicação das provas objetivas	**14/02/16**
Publicação Oficial dos Gabaritos nos sites e no Mural da Prefeitura	15/02/16
Recursos contra gabaritos das provas objetivas	16 a 22/02/16
Publicação dos primeiros resultados (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	**07/03/16**
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	07/03/16
Entrega dos títulos na Secretaria Municipal de Administração (aprovados nas provas objetivas)	**08 a 10/03/16**
Divulgação dos resultados da prova de títulos	22/03/16
Recursos contra os resultados da prova de títulos	23 a 30/03/16
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação na prova de títulos	07/04/16
Divulgação dos resultados finais do Processo Seletivo Público	**08/04/16**